



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/03

Acopiara, 10 de junho de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O FIM QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara - Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso de recursos na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear a complementação de despesas com detentos da Cadeia Pública do Município de Acopiara.

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para as despesas citadas no Art. 1º, ocorrerá à conta de dotação consignada no Orçamento, a saber:

0201 - Gabinete de Prefeito

020104 - Administração

020104122 - Administração Geral

0201041220362.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90-30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90:36.00 - Outros Serviços Pessoa Física R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00

Art. 3º - A importância necessária à cobertura dos recursos citados no Art. 2º desta Lei, serão oriundos do excesso de arrecadação conforme demonstrativo do cálculo do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo do Município de Acopiara, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de junho de 2003.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL